

EDITAL DE CONCURSO DE MONITORIA N.º 007/2018/CCEN

O Diretor do **Centro de Ciências Exatas e Naturais** da Universidade Regional de Blumenau, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 13º, Inciso I, da Resolução 45/2013, que Regulamenta o Programa de Monitoria do Ensino de Graduação da Universidade Regional de Blumenau, **PUBLICA:**

CONCURSO PARA MONITORIA REMUNERADA **NO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS**

I - DAS VAGAS:

O número de vagas para o preenchimento das funções de Monitor é de 01 (uma) vaga de 20 horas (vinte horas semanais), para atuar junto ao Departamento de Ciências Naturais, nas Matérias (Áreas Temáticas): **BOTÂNICA E ECOLOGIA**, disciplinas (Componentes Curriculares):

- **Anatomia da Madeira;**
- **Biogeografia;**
- **Botânica Econômica;**
- **Botânica Estrutural;**
- **Botânica Estrutural I;**
- **Botânica Estrutural II;**
- **Botânica Sistemática;**
- **Botânica Sistemática I;**
- **Botânica Sistemática II;**
- **Ciências do Ambiente;**
- **Ecologia Vegetal;**
- **Ecologia de Populações e Comunidades;**
- **Ecossistemas Florestais;**
- **Fundamentos de Ecologia;**
- **Micologia;**
- **Protistas**

II - DAS INSCRIÇÕES:

Poderão inscrever-se para o Concurso:

- Acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de **Ciências Biológicas** (Licenciatura ou Bacharelado) ou **Engenharia Florestal**, que tenham cursado com aprovação as disciplinas (Componentes Curriculares): Botânica Estrutural I e Botânica Sistemática I, para alunos do curso de Ciências Biológicas; Botânica Estrutural e Botânica Sistemática, para alunos do curso de Engenharia Florestal.

- **Não poderão inscrever-se** os alunos matriculados nas 02 (duas) últimas fases de seu curso.

As inscrições poderão ser realizadas das **07 horas e 30 minutos** às **11 horas e 30 minutos** e das **13 horas e 30 minutos** às **17 horas e 30 minutos**, de **25/06/2018** a **04/07/2018**, no Campus I, junto à secretaria do Departamento de Ciências Naturais, **Bloco T, sala 203**.

Documentos Necessários:

- Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
- *Curriculum Vitae* com fotocópia de comprovantes, certificados, certidões e atestados de cursos, estágios e participações em eventos em nível de 3º grau, na área objeto do concurso.
- Comprovantes de produção científica, com data posterior ao ingresso do acadêmico no curso de graduação.

III - DO PROCESSO SELETIVO:

O processo de seleção será constituído de três etapas:

1. Prova de Títulos (*Peso 2*):

A prova de Títulos será avaliada da seguinte forma:

a) Histórico Escolar da Graduação.

- Média das disciplinas cursadas objeto do concurso.

b) Atividades Profissionais, participação em eventos e produção científica.

- Atividades profissionais na área objeto do concurso/ano;
- Estágios na área objeto do concurso (a cada 40 horas);
- Participação em eventos na área objeto do concurso (a cada 20 horas);
- Artigos publicados, trabalhos apresentados e resumos divulgados.

2. Prova Teórico Prática (*Peso 7*):

A avaliação desta etapa será realizada em conjunto pela banca examinadora, atribuindo nota de 0 (zero) a 10 (dez), com duração máxima de 02 horas e 30 minutos.

Conteúdo da prova:

A prova consistirá em questões relacionadas aos seguintes temas/assuntos:

- **Morfologia de raiz, caule, folha, flor e fruto (incluindo formas de vida);**
- **Sistemática e taxonomia vegetal;**
- **Sistemas de classificação;**
- **Ciclos de vida;**
- **Técnicas de coleta, fixação e conservação (coleção) de material botânico (algas, fungos e plantas);**
- **Código de nomenclatura botânica;**
- **Técnicas de preparo de aulas práticas em botânica.**

4. Entrevista (*Peso 1*):

Será realizada com o intuito de expor ao candidato as atribuições próprias da monitoria e as exigências inerentes ao bom desempenho da função.

Datas das provas

As provas serão realizadas no dia **05 de julho de 2018, no Campus I, Bloco T, sala 223**, com início às **13 horas e 30 minutos**.

Classificação:

- Será classificado o candidato que obtiver média final igual ou superior a **7,00 (sete)**;
- Havendo mais de um candidato habilitado, a banca indica a ordem de classificação dos candidatos;
- Serão desclassificados pela banca os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a **7,00 (sete)** na prova de conhecimento ou na prova prática.

IV - DA BANCA EXAMINADORA

A banca examinadora do concurso será formada pelos professores:

Prof. André Luís de Gasper (Presidente);

Prof.^a Roberta Andressa Pereira;

Prof. Luis Adriano Funez;

Prof. Luis Olímpio Menta Giasson (suplente).

V - DAS DISPONIBILIDADES E ATIVIDADES

Os interessados deverão ter **disponibilidade** de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas nos períodos MATUTINO e/ou VESPERTINO e/ou NOTURNO, sendo que os horários de trabalho serão especificados pelo Chefe do Departamento de Ciências Naturais, com base no Parágrafo 2º do artigo 26 da Resolução nº 45/2013.

Cabe ao monitor de **BOTÂNICA E ECOLOGIA** as funções de: 1. Auxiliar na organização do laboratório de Botânica para cada semestre letivo, com base nas orientações dos professores responsáveis e plano de atividades do laboratório: 1.1 Efetuar o controle de exemplares utilizados em sala de aula, através de contagens e registros da coleção didática; 1.2 Auxiliar na organização da coleção didática; 1.3 Auxiliar na reposição dos materiais de uso laboratorial; 1.4 Zelar pela manutenção, limpeza e uso correto dos aparelhos e instrumentos, orientando os acadêmicos agirem de tal forma; 1.5 Auxiliar na organização e manutenção dos roteiros práticos/teóricos e acervos didáticos; 1.6 Auxiliar na confecção de material didático quando solicitado pelos professores do laboratório; 1.7 Deixar o laboratório em plena organização para cada aula prática e após a realização de atividades. 2.

Preparar o laboratório para recebimento de alunos para estudo livre: 2.1 Manter o laboratório em condições adequadas para recebimento de turmas para estudo livre; 2.2 Auxiliar nas aulas práticas em laboratórios e em saídas a campo. 3. Auxiliar na reposição de materiais para o laboratório, conforme solicitação dos professores e/ou do técnico. 4. Atender os alunos para auxiliá-los no esclarecimento de dúvidas referentes ao conhecimento teórico-prático em Botânica e Ecologia. 5. Informar ao professor responsável e à chefia do Departamento o andamento das atividades desenvolvidas no laboratório, periodicamente e/ou quando solicitado.

Observação: Este edital está em conformidade com Resolução nº 45/2013.

VI – DA BOLSA

O monitor terá direito a uma bolsa de 24 (vinte e quatro) créditos financeiros, referentes à carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais do exercício da monitoria, em ordem, deverá estar em cumprimento com a resolução nº 072/2014 (ANEXO 01) para o repasse da bolsa.

Obs.: O exercício das atividades de monitoria não gera qualquer vínculo empregatício ou previdenciário com a FURB, importando a designação do monitor em ato de explícita aceitação de suas atividades como complementação de estudos e aquisição de experiência profissional. Conforme Resolução 45/2013:

- 1) Art. 24. Os monitores selecionados podem exercer a função por um prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado anualmente, desde que não exceda a conclusão do curso de graduação.
- 2) Art. 25. O monitor será desligado de suas funções e terá o termo de compromisso rescindindo nas seguintes situações:

I – por solicitação fundamentada do professor ou do monitor, com homologação do Chefe do Departamento;

II – por não cumprir de forma satisfatória as suas atribuições;

III – por ter percentual abaixo de 60% (sessenta por cento) de aprovação nas disciplinas matriculadas no semestre;

IV – por qualquer tipo de infração disciplinar, de acordo com o Regimento Geral da Universidade;

V – por ausência não justificada;

VI – por formatura, trancamento de matrícula, transferência, cancelamento ou abandono do curso de graduação.

Blumenau, 12 de junho de 2018.

Prof. Everaldo Artur Grahl

Diretor do Centro de Ciências Exatas e Naturais

ANEXO 01

RESOLUÇÃO Nº 072/2014, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014

Regulamenta o repasse de recursos financeiros aos estudantes dos cursos de graduação e do ensino médio da Escola Técnica do Vale do Itajaí – ETEVI da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, sob a forma de bolsas.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho Universitário - CONSUNI – Processo nº. 029/2014, Parecer nº. 028/2014, tomada em sua sessão plenária de 27 de novembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Regulamentar o repasse de recursos financeiros aos estudantes dos cursos de graduação e do ensino médio da Escola Técnica do Vale do Itajaí – ETEVI, da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, por meio de bolsas por participação em programas mantidos ou gerenciados pela FURB.

Art. 2º. As bolsas de que trata esta Resolução são as seguintes:

I – de estudo, financiadas pelo Fundo Financeiro de Assistência ao Estudante - FFAE, nos termos da Resolução nº. 136/2001, de 21 de dezembro de 2001, e pelo Governo Estadual, conforme Lei Estadual nº. 180/99, de 16 de julho de 1999;

II – por participação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE; **III** – de extensão, conforme a Resolução nº. 24/2004, de 21 de maio de 2004; **IV** – de extensão, por participação em Grupos Estáveis de Produção Artística; **V** – por participação em Comissões;

VI – por atividades no Laboratório de Computação Científica – LCC;

VII – de monitoria;

VIII – de pesquisa, financiada por recursos:

a) próprios da Universidade (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/FURB);

b) federais (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq e Iniciação Científica Júnior – PIBIC-EM);

c) estaduais (Programa de Incentivo à Pesquisa - PIPE/Art. 170);

d) públicos ou privados provenientes de projetos de pesquisa ou extensão aprovados por professor da FURB e outros convênios firmados pela Universidade;

IX – por participação em equipes esportivas;

X – de estágio interno;

XI – financiadas com recursos federais para o Programa de Educação Tutorial – PET, conforme disposição do MEC;

XII - financiadas com recursos federais para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES.

Art. 3º. As bolsas de que trata a presente Resolução têm por finalidade subsidiar financeiramente as mensalidades dos estudantes da FURB e são distribuídas conforme disposto nos respectivos editais ou processos seletivos dos órgãos que as gerenciam.

Art. 4º. O acesso e permanência às bolsas estão condicionados ao aproveitamento escolar do bolsista no semestre anterior ao recebimento do benefício, anual, no caso da ETEVI.

Parágrafo único. Das disciplinas matriculadas no semestre, o percentual mínimo de aprovação deve ser de 60% (sessenta por cento), exceto para calouros e estudantes da ETEVI.

Art. 5º. As bolsas são repassadas sob a forma de desconto nas mensalidades, exceto aquelas pagas diretamente ao estudante pelas instituições de fomento ou as transferidas à FURB por meio de Projetos de Pesquisa ou extensão aprovados por professor da FURB.

§ 1º. Caso o valor da(s) bolsa(s) seja maior que o valor da mensalidade, o saldo é utilizado para pagamento de débitos anteriores do estudante com a FURB, mesmo que novados.

§ 2º. Na inexistência de débitos anteriores, a critério do estudante, o saldo poderá ser utilizado para provisão de débitos futuros ou saque mensal.

§ 3º. O saque deverá ser solicitado, pelo estudante, através do e-mail daf@furb.br, que, após analisado pela Divisão de Administração Financeira – DAF, será encaminhado para restituição.

§ 4º. A restituição será feita, preferencialmente, em conta corrente do estudante, no prazo de até 10 dias úteis, a partir da data de solicitação.

§ 5º. O saque do saldo derivado de recursos externos só será liberado quando do efetivo recebimento dos mesmos pela FURB.

§ 6º. No caso da ETEVI, a somatória de bolsas não pode ultrapassar o valor da mensalidade.

Art. 6º. Cada estudante pode candidatar-se a todos os tipos de bolsas, desde que atenda aos respectivos requisitos específicos. No entanto, somente pode receber, cumulativamente, bolsa(s) de até 2 (dois) programas, sendo, necessariamente, uma de estudo, de extensão, por participação em Grupos Estáveis de Produção Artística ou por participação em equipes esportivas e outra de um dos demais programas previstos no Art. 2º desta Resolução.

Parágrafo único. Os estudantes mutuários do Financiamento Estudantil - FIES podem receber apenas um dos tipos de bolsa de que trata esta Resolução.

Art. 7º. Os estudantes usuários do benefício educação de que trata a Resolução nº. 05/94, de 3 de maio de 1994, somente podem receber bolsa PET ou monitoria ou de pesquisa/extensão/inação financiada com recursos externos.

Resolução nº 072/2014/Reitoria Fls. 3/3

§ 1º. Os estudantes referidos no *caput* podem participar dos demais programas como voluntários, sem recebimento de bolsa.

§ 2º. No caso do exercício da monitoria, a somatória da bolsa com o benefício citado no *caput*, não pode ultrapassar o valor da mensalidade.

Art. 8º. Os casos não previstos nesta Resolução são analisados, conjuntamente, pelas Pró-Reitorias de Administração - PROAD e de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Cultura - PROPEX.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de março de 2015, revogando-se, a partir desta data, a Resolução nº. 039/2014, de 20 de agosto de 2014 e demais disposições em contrário.

Blumenau, 2 de dezembro de 2014.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO